



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

1 **ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO**
3 **FEDERAL – IPREV/DF**

4


5 Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 09 horas, no Instituto de Previdência
6 dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício
7 Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a trigésima oitava reunião extraordinária do
8 Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal –
9 CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como
10 Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração
11 e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio
12 de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do
13 funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, presidida pelo Senhor Adamor de
14 Queiroz Maciel, que convidou a mim, Aná Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para
15 secretariar a sessão. Estiveram presentes os **Conselheiros Titulares**: Adamor de Queiroz
16 Maciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas. O Presidente informou que a convocação para a
17 realização desta reunião se deu em razão da necessidade de continuação dos trabalhos com
18 vistas à elaboração do Parecer de prestação de contas referente ao exercício de 2016.
19 Registra-se que por motivo de força maior, os conselheiros suplentes não compareceram à
20 sessão. **Item I** – prestação de contas referente ao exercício de 2016. Tendo em vista a
21 indisponibilidade do Processo da prestação de contas do ano de 2016, o Presidente do
22 Iprev/DF, Senhor Adler Anaximandro de Cruz e Alves foi convidado a reunir-se com este
23 Conselho objetivando a continuidade dos trabalhos referente à prestação de contas do ano de
24 2016. Registra-se que o material físico ainda não foi disponibilizado, em razão da adequação
25 de novo formato estabelecido pelo TCDF, ficando assim a análise e decisão para a próxima
26 reunião. **Item II – Informes gerais.** Sobre o item o Presidente deu ciência aos conselheiros
27 do recebimento e envio por meio de email, de expediente que encaminha relatório da
28 Compensação Previdenciária referente ao mês de fevereiro, bem como da publicação do
29 Edital de Convocação Nº 01/2017, publicado no DODF Nº 57 de 23/03/2017, que convoca as
30 entidades representativas dos Servidores ativos e pensionistas do DF, para indicarem

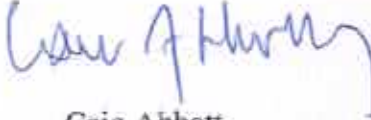



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

31 interessados a participarem da formação de lista sêxtupla a ser submetida ao Exmo.
32 Governador do DF, para a escolha do Titular da Diretoria de Previdência do Iprev/DF. Nada
33 mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 13 horas e 15 minutos, eu Ana
34 Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei a presente ata, que após lida, foi aprovada pelos
35 Conselheiros.

36
37


Adamor de Queiroz Maciel
Presidente do CONFIS


Caio Abbott
Membro do CONFIS


Maurício de Freitas
Membros do CONFIS

38
39



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 04/2017/IPREV/CONFIS

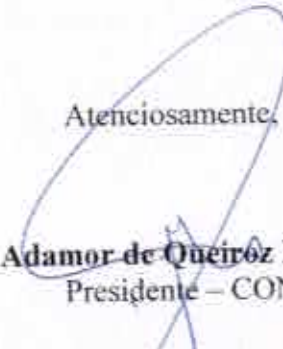
Brasília/DF, 03 de abril de 2017.

Prezados (as) Conselheiros (as),

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a **38ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia **10 de abril de 2017 (segunda-feira)**, às **9 horas** no SCS Quadra 09 Bloco B 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) prestação de contas referente ao exercício do ano de 2016;
- 2) informes gerais.

Atenciosamente,


Adamor de Queiroz Maciel
Presidente – CONFIS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS




LISTA DE PRESENÇA – 38ª Reunião Extraordinária

Data: 10 de abril de 2017

Horário: 09h

Local: SCS QUADRA 09 BLOCO B, 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
BRASÍLIA/DF

Conselheiros Titulares

Nome	Assinatura
Adamor de Queiroz Maciel	
Caio Abbott	
Maurílio de Freitas	

Conselheiros Suplentes

Nome	Assinatura
Jomar Mendes Gaspar	FALTOU
Barão Mello da Silva	FALTOU
Eliete Santos da Silva	FALTOU

§ 2º As instituições que se enquadrarem naquelas elencadas no §1º podem indicar um titular e um suplente para participar do Fórum de Sustentação da Inovação - FSI, no prazo de até 60 dias, a partir do chamamento público feito pela Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas na forma do Regimento Interno do FSI.

§ 4º As reuniões ordinárias do FSI serão abertas ao público, que pode apresentar sugestões por escrito para consideração do Fórum, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 11. São atribuições do FSI:

I - debater e opinar sobre os objetivos e as diretrizes das áreas estratégicas definidas pela União Brasileira, e propor sugestões ao Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

II - constituir grupos de trabalho visando a apresentação de sugestões ao órgão gestor da política de ciência, tecnologia e inovação para a execução das ações e dos programas nas áreas estratégicas;

III - subsidiar o Conselho de Ciência e Tecnologia na formulação do Plano de Ciência e Tecnologia e na análise da Política de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

Art. 12. A organização e o funcionamento do FSI terão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O FSI deve elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 120 dias, a contar da reunião inaugural.

Art. 13. Cabe à Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais prestar o apoio administrativo necessário à execução das atividades do FSI.

Art. 14. O art. 1º do Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - CCT-DF está vinculado à Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal."

Art. 15. O art. 3º do Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CCT-DF, presidido pelo Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, é constituído por representantes de entidades da sociedade civil e órgãos do Poder Público e 1º São membros representantes do poder público no CCT-DF:

I - Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

II - Secretário de Estado de Saúde;

III - Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

IV - Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável;

V - Secretário de Estado do Meio Ambiente;

VI - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VII - Procurador-Geral do Distrito Federal; e

VIII - Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

§ 2º A sociedade civil é representada por membros designados pelo Governador, após serem indicados pelas entidades abaixo:

I - 1 de associação patronal das setores produtivos industrial e comercial do Distrito Federal;

II - 1 de associação de trabalhadores sediada no Distrito Federal;

III - 2 de sociedade científica reconhecida nacionalmente pela comunidade de ciência e tecnologia, residentes no Distrito Federal;

IV - 2 de instituições de pesquisa sediadas no Distrito Federal;

V - 1 de universidade pública sediada no Distrito Federal; e

VI - 1 de universidade privada sediada no Distrito Federal.

§ 3º Cada membro do CCT-DF indicará um substituto para suas eventual ausências.

§ 4º A atuação dos Conselheiros, representantes do poder público e da sociedade civil, é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada."

Art. 16. O art. 5º do Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º São atribuições do CCT-DF:

I - promover a atualização da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme sugerida pelo FSI;

II - recomendar ações e programas relacionados à implantação da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação no órgão gestor da política de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal;

III - estabelecer normas e instrumentos de apoio e incentivo à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento, difusão e abstração de conhecimentos científicos e tecnológicos;

IV - promover audiências públicas sobre temas específicos de ciência, tecnologia e inovação de interesse da sociedade;

VI - recomendar ações de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal aos órgãos do Poder Executivo responsáveis pela execução da política governamental para o setor;

VII - debater sobre as propostas e projetos apresentados pelo FSI;

VIII - realizar consultas ao Fórum de Sustentação da Inovação acerca de ações e projetos das áreas estratégicas; e

IX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno."

Art. 17. O Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do art. 6º com a seguinte redação:

"Art. 6º. Cabe à Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, prestar o apoio administrativo necessário à execução das atividades do CCT-DF."

Art. 18. A participação no FSI é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 4º do art. 3º, o art. 4º, o parágrafo único do art. 5º e o art. 6º do Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007.

Brasília, 11 de abril de 2017
129ª da República e 57ª de Brasília
RODRIGO ROLLMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2016, combinada com os incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 098, de 30/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do Art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para avaliar a aplicação das seguintes irregularidades descritas nos autos do processo nº 261.001.006/2016.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 171, de 02/12/2016, publicada no DODF de 06/12/2016, para comparecer à Comissão, mantendo-se as funções exercidas no cargo de origem e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Ficar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme Parágrafo Único do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 08 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2016, combinada com os incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 098, de 30/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do Art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a aplicação das seguintes irregularidades descritas nos autos do processo nº 261.008.059/2016.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 172, de 02/12/2016, publicada no DODF de 06/12/2016, para comparecer à Comissão, mantendo-se as funções exercidas no cargo de origem e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Ficar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme Parágrafo Único do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 07 de abril de 2017.

Referência: Processo 6410.002.157/2016. Instauração SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Assunto: Alienação de Bens Móveis e retulagem de Recebimento Antecipatório pertencentes ao Distrito Federal, Caso Insc. no 1º e 2º do Inciso do Art.43, da Lei Federal 8.666/93 e o inciso V do artigo 163 da Lei Orgânica do Distrito Federal, HOMOLOGO o resultado do Leilão Público (Licit) nº 002/2016 - SEPLAG, bem como os procedimentos adotados pela Comissão de alienação instituída pelo Portaria Portaria nº 311, de 31 de Agosto de 2016 (MDOF nº 167, 02/09/2016).

LEANY BARREIRO DE SOUZA LEMOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ante o teor da ata de 07 de abril de 2016, e decisão, no DP 1009, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS 5 Quadra 09, Bloco H, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a trigésima oitava reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONPIS/INPREV/DF, instaurado pela Lei Complementar nº 790, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das bases próprias de previdência da entidade gestora única de Brasília e a fiscalização do funcionamento da entidade, visando ao cumprimento e a atualização do planejamento da entidade e seus planos de benefícios, presidida pelo Senhor Ademar de Queiroz Maciel, que convidou a Sra. Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Ademar de Queiroz Maciel, Cássio Abilio e Manoel de Freitas. O Presidente informou que a convocação para a realização desta reunião se deu em razão da necessidade de atualização dos trabalhos com vistas à elaboração do Parecer de prestação de contas referente ao exercício de 2016. Registro-se que por motivo de força maior, os conselheiros suplentes não compareceram à sessão. Item 1 - prestação de contas referente ao exercício de 2016. Tendo em vista a indisponibilidade do Processo de prestação de contas do ano de 2016, o Presidente do Inprevid/DF, Senhor Ademar de Queiroz Maciel, informou que o Conselho de Administração do Distrito Federal, através do Conselho Fiscal, realizou a prestação de contas do ano de 2016. Registro-se que o material físico ainda não foi disponibilizado, em razão da adoção de novo formato estabelecido pelo Inprevid/DF, ficando assim a análise e decisão para a próxima reunião. Item 2 - Informes geris. Solicita-se ao Presidente da sessão os esclarecimentos do recebimento e envio por meio de e-mail, de capitulação com conciliação eletrônica do Compensação Previdenciária referente ao mês de fevereiro, bem como da publicação do Edital de Convocação Nº 01/2017, publicado no DODF Nº 57 de 23/03/2017, que convocou as entidades representativas dos Servidores ativos e pensionistas do DF, para indicarem interessados a participarem da formação de lista simplificada no subitem do Exame Classatório do DF, para a escolha do Titular do Decreto de Previdência do Inprevid/DF. Nota-se ainda havendo a ser instaurado, o processo de conciliação e reembolso de 13 meses e 15 minutos, ex. Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos levou a presente ata, que após lida, foi aprovada pelos Conselheiros.